

ANÚNCIO DE INÍCIO

DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA

CNPJ: 42.066.916/0001-94

Código ISIN nº BRCXCICTF005

Código de Negociação na B3: CXCI11

Tipo ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/073 em 16 de dezembro de 2021

No montante de até

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto 1969, sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 21º andar, CEP 70.070-140, por meio de sua Vice-Presidência de Atacado (“Coordenador Líder”), na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, anteriormente qualificada, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 7º andar (“Administradora”), comunicam, nesta data, o início da distribuição pública primária de até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, nominativo-escriturais, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (“Valor Nominal Unitário”), do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CARTEIRA IMOBILIÁRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.066.916/0001-94 (respectivamente, “Cotas” e “Fundo”), realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis, perfazendo o valor total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Volume Total da Oferta”) (“Oferta”).

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam expressamente definidos neste Anúncio de Início, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo, ainda que posteriormente ao seu uso.

2. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

2.1. O Fundo foi constituído por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Aporte Imediato 467 Renda Fixa Longo Prazo”, datado de 06 de novembro de 2020, que também aprovou o seu regulamento, alterado por meio do “Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Aporte Imediato 467 Renda Fixa Longo Prazo”, datado de 05/08/2021 e do “Instrumento Particular de 2ª Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Carteira Imobiliária”, datado de 29/09/2021 (“Regulamento”).

3. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

3.1. Qualificação do Fundo: O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração indeterminado, constituído sob a forma de condomínio fechado, o que implica que o resgate das Cotas somente se dará ao término do seu prazo de duração, e é regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668/93”), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, pelo Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 42.066.916/0001-94, é administrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada, e regido pelo Regulamento, datado de 29/09/2021.

3.2. Objeto do Fundo: O Fundo não possui qualquer rentabilidade alvo. O Fundo é um fundo de investimento imobiliário mediante a aquisição de ativos autorizados pela Instrução CVM 472, exceto direitos reais sobre imóveis (“Ativos”), de acordo com o objetivo constante no Regulamento do Fundo, de forma a obter diversificação de carteira e proporcionar aos Cotistas obtenção de renda para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado pelos Ativos e do aumento do valor patrimonial de suas Cotas. Enquanto não alocados nos Ativos, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em outros ativos, conforme definido no Regulamento (“Ativos de Liquidez”), observados os termos e condições da legislação e regulamentação vigentes.

3.3. Quantidade de Cotas a serem Emitidas: A Primeira Emissão de Cotas do Fundo será composta por até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões reais), divididos em até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas do Fundo. Nos termos do artigo 14 da Instrução da CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”), o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido de cotas adicionais em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas, a critério da Administradora. Ainda, em observância ao artigo 24 da Instrução CVM nº 400, o Volume Total da Oferta poderá ser acrescido de cotas suplementares em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 300.000 (trezentas mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas, a critério da Administradora. As cotas adicionais e suplementares serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

3.4. Forma de Condomínio: Condomínio fechado, de modo que o resgate das Cotas não será possível.

3.5. Prazo: O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

3.6. Administradora do Fundo: O Fundo é administrado pela Administradora, acima qualificada.

3.7. Auditoria Independente: O Fundo contratou a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo (“Auditor Independente”).

3.8. Assessoria Legal: O escritório **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS** foi responsável pela elaboração e revisão dos instrumentos legais da Oferta, além de assessoria legal em outros temas relacionados à operação.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Valor da Oferta: Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sem considerar as cotas adicionais e suplementares.

4.2. Prazo de Distribuição: A distribuição e subscrição das Cotas somente terá início após a obtenção do registro da Oferta junto à CVM e a publicação do Anúncio de Início, sendo que o Prospecto Definitivo deverá estar disponível para os investidores pelo menos 05 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para a aceitação da Oferta. O prazo de distribuição das Cotas objeto da Oferta é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Distribuição”).

4.3. Preço de Integralização de Cotas: O Coordenador Líder realizará a distribuição pública de até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota na Data de Liquidação. Os Investidores interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Cotas (“Boletim de Subscrição”), condicionar sua adesão à Oferta caso haja distribuição (i) da totalidade das Cotas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas ofertadas, respeitando o Montante Mínimo de Investimento. No caso do item (ii) anterior, os Investidores deverão, quando da assinatura do Boletim de Subscrição, indicar se desejarem, caso não haja distribuição da totalidade das Cotas da Oferta (a) receber a totalidade das Cotas inscritas no âmbito da Oferta; (b) receber, proporcionalmente, o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas ofertadas, respeitando o Montante Mínimo de Investimento; ou (c) cancelar o investimento.

4.4. Volume Mínimo da Oferta: O Volume Mínimo da Oferta, isto é, o volume mínimo de Cotas inscritas por investidores necessárias para a manutenção da Oferta é de 1.000.000 (um milhão) de Cotas, perfazendo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

4.5. Distribuição Parcial: Em razão da distribuição das Cotas sob o regime de melhores esforços, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que haja subscrição do Volume Mínimo da Oferta (“Distribuição Parcial”). Encerrada a Oferta, nos termos deste item, as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora. O Coordenador Líder não será responsável pela subscrição e integralização de eventual saldo de Cotas que não seja subscrito e integralizado no âmbito da Oferta.

4.6. Mínimo de Investimento por Investidor: No âmbito da Oferta, cada investidor deverá subscrever a quantidade mínima de 10 (dez) Cotas, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Montante Mínimo de Investimento**”), observada quantidade máxima de 10.000 (dez mil) Cotas, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“**Montante Máximo de Investimento**”). Na hipótese de rateio em caso de excesso de demanda, a quantidade de Cotas do Investidor poderá ser em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento. O Montante Mínimo de Investimento não se aplica para a negociação das Cotas no mercado secundário.

4.7. Data de Início da Distribuição: A data de início da distribuição será o dia da publicação deste Anúncio de Início.

4.8. Público-Alvo da Oferta: A Oferta terá como público-alvo investidores, exclusivamente, pessoas físicas domiciliados no Brasil e correntistas da Caixa Econômica Federal, que possuam perfil de risco compatível com o investimento em fundos de investimento imobiliário com as características descritas no Regulamento.

4.9. Pessoas Vinculadas: No âmbito da Oferta será possível aos investidores interessados em investir nas Cotas, incluindo as Pessoas Vinculadas (conforme adiante definido), formalizar a sua ordem de investimento junto ao Coordenador Líder por meio da celebração do Boletim de Subscrição de Cotas, em 17/01/2022 para as Pessoas Vinculadas e, entre 17/01/2022 e 11/03/2022, para os demais investidores. Entende-se por “Pessoa Vinculada” como qualquer pessoa que seja (i) administrador ou controlador da Administradora; (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder; (iii) administrador ou controlador da Gestora; (iv) vinculada à Oferta; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) nesta cláusula.

4.10. Alocação, Rateio e Liquidação da Oferta: Iniciada a Oferta, os Investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazê-la perante o Coordenador Líder mediante a assinatura eletrônica em sistema próprio ou física do respectivo Boletim de Subscrição, o qual será acompanhado do Termo de Adesão ao Regulamento (“**Termo de Adesão ao Regulamento**”), sendo certo que a integralização das Cotas será realizada na Data de Liquidação (conforme abaixo definido), de acordo com o Valor Nominal Unitário.

As Cotas da Oferta serão distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) da B3. A integralização das Cotas ocorrerá em até 6 (seis) meses contados da publicação do Anúncio de Início (“**Data de Liquidação**”) de acordo com os procedimentos operacionais da B3. Caso qualquer Investidor, por razões operacionais, falhe na integralização das Cotas na Data de Liquidação, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Liquidação para que referido Investidor realize a integralização das Cotas junto à conta corrente do Fundo e/ou instituição responsável pelos serviços de escrituração das Cotas (“**Escriturador**”).

Caso na data da alocação das ordens seja verificado excesso de demanda, será realizado o rateio proporcional das Cotas subscritas pelos Investidores que formalizaram os Boletins de Subscrição. Nesta hipótese, o Boletim de Subscrição poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento.

Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400/03, no caso de a Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, não será vedada a distribuição das Cotas para quaisquer Pessoas Vinculadas.

4.11. Negociação das Cotas: As Cotas, depois de integralizadas e após o encerramento da presente Oferta, poderão ser negociadas exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3, após à divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a partir da data a ser informada pela Administradora aos Cotistas a qual será previamente alinhada com a B3.

4.12. Regime de Colocação: Melhores esforços.

4.13. Procedimento de Subscrição: A subscrição das Cotas será feita mediante assinatura do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento, que especificará as condições da subscrição e integralização das Cotas.

4.14. Plano de Distribuição: O Coordenador Líder, com a expressa anuência do Fundo, elaborou o plano de distribuição das Cotas, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400/03, o qual levou em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, assegurando: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400/03; (iii) a disponibilização prévia da via eletrônica do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas; e (iv) a utilização de sistemática que permita o recebimento dos Boletins de Subscrição dos Investidores.

4.15. Plano da Oferta: A distribuição das Cotas do Fundo será realizada observando as seguintes formas e condições (“**Plano da Oferta**”):

- (i) a Oferta somente terá início após a concessão do seu registro pela CVM e a publicação do Anúncio de Início;
- (ii) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, o Coordenador Líder publicará o Anúncio de Início na sua página da rede mundial de computadores, o qual informará os termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento dos Boletins de Subscrição;
- (iii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados serão submetidos à CVM, nos termos da legislação vigente;

- (iv) iniciada a Oferta, os Investidores interessados na subscrição das Cotas deverão fazê-la perante o Coordenador Líder mediante a assinatura eletrônica em sistema próprio ou física do respectivo Boletim de Subscrição, o qual será acompanhado do Termo de Adesão ao Regulamento, sendo certo que a integralização das Cotas será realizada na Data de Liquidação, de acordo com o Valor Nominal Unitário e com o procedimento descrito abaixo;
- (v) caso na data da alocação das ordens seja verificado excesso de demanda, será realizado o rateio proporcional das Cotas subscritas pelos Investidores que formalizaram os Boletins de Subscrição. Nesta hipótese, o Boletim de Subscrição poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo de Investimento;
- (vi) conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400/03, no caso de a Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, não será vedada a distribuição das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas;
- (vii) a Oferta poderá ser encerrada com distribuição parcial das Cotas, desde que tenham sido subscritas Cotas em montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta na Data de Liquidação. Ainda, o Coordenador Líder pode optar por não encerrar a Oferta na Data de Liquidação e aguardar o término no Prazo de Distribuição para alocar as ordens dos Investidores para atingir o Volume Total da Oferta;
- (viii) caso (a) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400/03; e/ou (b) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400/03, o Investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, mediante a resolução do Boletim de Subscrição, conforme o caso, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicado diretamente e por escrito ou meio eletrônico da suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (a) e (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação;
- (ix) caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400/03; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400/03; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados, mediante a resolução do Boletim de Subscrição e o Coordenador Líder comunicará aos Investidores o cancelamento da Oferta;
- (x) a integralização das Cotas ocorrerá em até 6 (seis) meses contados da publicação do Anúncio de Início de acordo com os procedimentos operacionais da B3;
- (xi) caso qualquer Investidor, por razões operacionais, falhe na integralização das Cotas na Data de Liquidação, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Liquidação para que referido Investidor realize a integralização das Cotas junto à conta corrente do Fundo e/ou Escriturador; e
- (xii) após o encerramento da Oferta será publicado Anúncio de Encerramento informando o total de Cotas distribuídas e o montante total captado pelo Fundo em razão das Cotas subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta. Caso não seja observado o Volume Mínimo da Oferta na Data de Liquidação, o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, continuar a distribuição das Cotas até (i) que seja atingido o Volume Mínimo da Oferta; ou (ii) o encerramento do Prazo de Distribuição.

4.16. Declaração de Inadequação: O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em mercado de bolsa administrado pela B3. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate convencional de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente, o investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendem adquirir as cotas estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, dentre outros aqueles relacionados com a volatilidade do mercado de capitais, a liquidez das cotas e a oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.

5. CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

5.1. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas Ofertadas: As Cotas objeto da presente Oferta apresentam as seguintes características principais: (i) as Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural; (ii) as Cotas do Fundo serão de uma única classe e darão aos seus titulares (“Cotistas”) idênticos direitos políticos; (iii) cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de Cotistas; e (iv) de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e item 5.1.5 do Regulamento, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas.

O Escriturador emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista.

A nova emissão das Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

6. CRONOGRAMA DA OFERTA

Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	18/08/2021
2.	Apresentação pela CVM do Ofício de Exigências	16/09/2021
3.	Atendimento às exigências da CVM	30/09/2021
4.	Apresentação pela CVM do Ofício de Vícios Sanáveis	15/10/2021
5.	Atendimento dos vícios sanáveis da CVM	02/12/2021
6.	Concessão do registro pela CVM	16/12/2021
7.	Publicação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	10/01/2022
8.	Data do Pedido de Modificação de Oferta	14/01/2022
9.	Data de Divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado sobre a Modificação de Oferta	14/01/2022
10.	Início da celebração de Boletins de Subscrição	17/01/2022
11.	Encerramento da formalização de Boletins de Subscrição para Pessoas Vinculadas	17/01/2022
12.	Data da Aprovação da Modificação de Oferta	31/01/2022
13.	Data de Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre o Deferimento do Pedido de Modificação de Oferta	01/02/2022
14.	Data do Início do Período de Desistência	02/02/2022
15.	Data do Término do Período de Desistência	08/02/2022
16.	Encerramento da formalização de Boletins de Subscrição	11/03/2022
17.	Data de consolidação dos Boletins de Subscrição e cálculo de eventual rateio	14/03/2022
18.	Data de Liquidação das Cotas	16/03/2022
19.	Data de Publicação do Anúncio de Encerramento	17/03/2022

⁽¹⁾ Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

⁽²⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da B3. **Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Para mais informações e forma de divulgação de quaisquer anúncios relacionados à Oferta, ver Seção “Características da Oferta”, nos itens “Suspensão e Cancelamento da Oferta”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta” e “Publicidade e Divulgação de Informações da Oferta” do Prospecto.**

7. REGISTRO DO FUNDO E DA DISTRIBUIÇÃO NA CVM

A constituição do Fundo foi autorizada pela CVM em 18 de agosto de 2021. O registro da presente distribuição foi concedido pela CVM em 16 de dezembro de 2021, sob o nº CVM/SRE/RFI/2021/073.

A Oferta será registrada na ANBIMA, em atendimento ao disposto no Código ANBIMA.

8. CONTROLADOR, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR DO FUNDO

O Itaú-Unibanco S.A foi contratado para prestar os serviços de custódia e controladoria do Fundo e a Itaú Corretora de Valores S.A foi contratada para prestar os serviços de escrituração de cotas do Fundo.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais e esclarecimentos sobre a presente Oferta e o Fundo, bem como para obtenção da via eletrônica do Prospecto Definitivo e do Regulamento, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Administradora ou à sede do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos Investidores na CVM e na B3 para consulta e reprodução apenas.

- **Administradora**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vice-Presidência Fundos de Investimento

Avenida Paulista, nº 2.300, 7º andar, São Paulo - SP

Central de Atendimento ao Cotista pelo número 0800-726-0101

Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492

Serviço Ouvidoria CAIXA pelo número: 0800 725-7474

Website: www.caixa.gov.br

Link para o Regulamento: www.caixa.gov.br. Acessar “Investimentos”, clicar em “Fundos Imobiliários”, em seguida escolher o “Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Carteira Imobiliária”.

Link para o Prospecto Definitivo: www.caixa.gov.br. Acessar “Investimentos”, clicar em “Fundos Imobiliários”, em seguida escolher o Fundo “Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Carteira Imobiliária”.

- **Coordenador Líder**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, São Paulo - SP

Website: www.caixa.gov.br

Link para o Prospecto Definitivo: <http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemandamento>

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ; e

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

Link para o Prospecto Definitivo: <http://www.cvm.gov.br>. Acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados”, em seguida em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, em seguida “Ofertas Públicas”, depois em “Ofertas Públicas de Distribuição”, clicar em “Ofertas em Análise”, acessar “Quotas de Fundo Imobiliário” na coluna “Secundárias”, clicar em “Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Carteira Imobiliária”, e, então, localizar o documento procurado.

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, São Paulo - SP

Website: www.b3.com.br

Link para o Prospecto Definitivo: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/

AS APLICAÇÕES DO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DO ESTRUTURADOR, DO CONSULTOR IMOBILIÁRIO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO E NO PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO DEFINITIVO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS.

NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR E DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.

São Paulo, SP, 14 de janeiro de 2022



ADMINISTRADORA E COORDENADOR LÍDER

